

AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL/SP – SAAE AMBIENTAL, torna público a INTENÇÃO DE **ANULAR PARCIALMENTE** a TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 – que tem como objeto: contratação de empresa especializada para execução de Obra/Serviços de engenharia, compreendendo a ampliação de emissário de esgotos sanitários que conduz os efluentes gerados na Bacia do Córrego Jacú Queimado até à ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), neste Município, com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações descritas no edital e seus anexos, conforme decisão proferida pela Autoridade Competente em 02/07/2019 carreada aos autos, invalidando os atos insuscetíveis de aproveitamento e retomando o procedimento licitatório a fase interna para sanear os vícios apurados e demais procedimentos necessários. As razões que motivaram a decisão encontram-se à disposição dos interessados para consulta no site <https://saaeambientalsantafe.sp.gov.br> ou no endereço do SAAE Ambiental, Rua 27, 1257, Centro, Santa Fé do Sul - SP, e-mail licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br, TEL: (17) 3641.9500. Desta forma em cumprimento às disposições do parágrafo 3º do Artigo 49 e inciso I, alínea "C" do Artigo 109 da lei 8.666/93, e do inciso V do Artigo 5º da Constituição Federal, ficando assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa num prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Santa Fé do Sul SP, 02 de julho de 2019.

Nalva Silva de Aguiar
NALVA SILVA DE AGUIAR
Presidente

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

Processo Administrativo nº 932/2019

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de Obra/Serviços de engenharia, compreendendo a ampliação de emissário de esgotos sanitários que conduz os efluentes gerados na Bacia do Córrego Jacú Queimado até à ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), neste Município, com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações descritas no edital e seus anexos.

DESPACHO

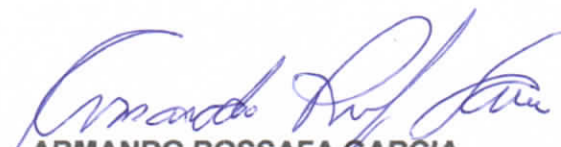
I- Acolho integralmente o Parecer da Procuradoria Jurídica, como razão de decidir, como se aqui estivesse transcrito, para o fim de DECRETAR a ANULAÇÃO PARCIAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019, invalidando os atos insuscetíveis de aproveitamento e retomando o procedimento licitatório a fase interna para sanear os vícios apurados e demais procedimentos necessários;

II- Em cumprimento às disposições do parágrafo 3º do Artigo 49 e do Artigo 109, I, "c" da Lei 8.666/1.993 e do inciso V do Artigo 5º da Constituição Federal, ficando assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa num prazo de 05 (cinco) dias úteis;

III- Transcorrida a fase recursal, proceda-se à publicação do Aviso de Anulação Parcial do presente certame;

IV- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Fé do Sul - SP, 02 de julho de 2019.


ARMANDO ROSSAFA GARCIA
Superintendente